

PRÉMIO LITERÁRIO JOÃO DE ARAÚJO CORREIA

PREÂMBULO

João de Araújo Correia!

Foi este o nome do Médico Escritor escolhido pela Ordem dos Médicos (Secção Regional do Norte) para cunhar o grande Prémio Literário dos Médicos de Língua Portuguesa.

Admirador de Camilo, por influência de seu pai, leu o seu primeiro romance – Mistérios de Fafe, tinha apenas oito anos.

A par da medicina, profissão que cumpriu com devoção e vocação, cultivou muitas outras áreas do saber. Para lá de temas culturais, sociais, artísticos e cívicos, foi a literatura que mais e melhor mobilizou o seu enorme talento para as letras.

Um traço da sua riquíssima personalidade resplandecia em tudo onde tocava:

humanismo. Um humanismo simples, discreto, natural. Tão natural quanto as palavras que usava no consolo dos doentes e dos amigos. Era também humanista na crítica literária publicada em jornais, sempre equilibrada, sóbria e de grande apuro estético.

Homem reservado e afável, duma sensibilidade penetrante, amante da natureza e da vida, apreciador atento do falar puro do povo. Enquanto médico foi um missionário, enquanto Homem um humanista amante da Liberdade, enquanto Escritor, não só um conhecedor profundo da língua, mas também um profícuo criador de vocábulos, imagens e expressões.

João de Araújo Correia foi, sem dúvida, um dos escritores maiores do Século XX português.

A Ordem dos Médicos (OM), de acordo com os seus estatutos, tem a competência de organizar eventos de carácter científico, cultural e recreativo para os seus associados (alínea o do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto da Ordem dos Médicos). Assim, a Região Norte da Ordem dos Médicos, na prossecução deste seu objetivo, tem vindo a organizar e promover mostras de pintura, fotografia e escultura nas suas instalações, bem como encontros de música Jazz, concertos, exposições do Coro dos Médicos da Região Norte da OM, apresentação de livros e outros eventos que visam promover a cultura junto dos médicos.

O Conselho Regional do Norte da OM, apostado na continuidade da difusão da literatura portuguesa médica, deliberou instituir um **PRÉMIO LITERÁRIO** que visa premiar obras públicas nos últimos dois anos à data da entrega da obra a concurso, que sejam escritas por médicos.

Assim, é aprovado o seguinte regulamento do **PRÉMIO LITERÁRIO JOÃO DE ARAÚJO CORREIA** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Art. 1.o - Designação do Prémio

O Conselho Regional do Norte decide criar um Prémio Literário João de Araújo Correia que doravante se designa abreviadamente por Prémio.

Art. 2.o - Objetivos

O Prémio pretende:

- a. Contribuir para a difusão e valorização da literatura portuguesa da autoria de médicos;
- b. Atribuir ênfase à ligação entre saúde e a realidade do quotidiano;
- c. Difundir e promover os aspetos humanitários da profissão médica;
- d. Incentivar a escrita junto dos médicos portugueses.

Art. 3.o - Calendarização

A realização do Prémio é bienal, sendo o mesmo entregue em cerimónia pública a organizar pelo Conselho Regional do Norte.

Art. 4.o - Âmbito

- a. O Prémio destina-se a distinguir trabalhos publicados há menos de dois anos na data do termo do prazo da candidatura, de qualquer género literário (poesia, prosa, ensaio, conto, peça de teatro, ficção ou romance, etc....) e em qualquer temática, de acordo com a definição estabelecida pelo Júri.
- b. O Prémio é atribuído sob a forma de uma bolsa em numerário, no valor de vinte mil euros.

Art. 5.o - Entidade Promotora e Organizadora

A entidade Promotora e Organizadora é o Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos.

Art. 6.o - Prazo

O trabalho a concurso deve ser apresentado até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele em que será efetuada a seleção e atribuição do prémio pelo Júri. O Prémio será atribuído pela primeira vez no ano de 2027, sendo os trabalhos apresentados até ao dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 7.o - Participantes

- a. Podem concorrer à atribuição do Prémio os médicos devidamente inscritos na Ordem dos Médicos e com as quotas regularizadas.
- b. Cada médico, pode apresentar um máximo de dois trabalhos.

Art. 8. o – Formas de participação

- a. A obra ou conjunto de obras deve ser redigida em língua portuguesa.

b. Com a candidatura devem ser entregues tantos exemplares da obra quantos os membros do Júri, mais um de cada um dos livros a concurso, acompanhado de um CV sucinto do autor.

Art.9.o - Critérios de avaliação

Bienalmente e antes do anúncio da abertura do concurso, o Júri terá de definir os critérios de avaliação e o género literário para o concurso em causa.

Art. 10.o - Constituição do Júri

O Júri será constituído por personalidades de renome na área da literatura.

Art. 11.o - Prazo de decisão

- a. A decisão será adotada no prazo de até 180 dias consecutivos, contados a partir da data do termo do prazo de entrega dos trabalhos.
- b. As deliberações do júri são insuscetíveis de recurso ou impugnação.
- c. O júri lavrará ata do resultado do concurso, sendo a mesma assinada por todos os seus elementos.

Art. 12o - Atribuição ou não do Prémio

A deliberação de atribuição do Prémio deverá ser tomada por unanimidade, e, não o sendo, por maioria simples, com voto de qualidade do presidente. O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio, no caso de entender que as obras a concurso não reúnem os requisitos referidos nos artigos 2.o e 10.o, devendo a deliberação ser devidamente fundamentada e constar em ata.

Art. 13.o - Edição dos Trabalhos

O autor do trabalho premiado pode usar livremente, em edição do trabalho, a referência ao Prémio obtido, a utilização dos logótipos das instituições envolvidas no prémio carece de autorização expressa, cabendo à instituição, se concedida a autorização, o direito de pronuncia sobre o grafismo/layout da capa, contracapa e demais aspetos gráficos relevantes da edição.

Art. 14.o Devolução dos trabalhos

Os autores poderão solicitar a devolução dos originais dos trabalhos, sendo esta efetuada no prazo de 60 dias consecutivos, a contar da decisão final do Júri e a expensas daqueles.